

Resolução nº : 8302/2005
Protocolo nº : 148943/03
Origem : MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
Interessado : MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito do Relator (fls. 101 e 102), Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 24.475,56 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), de responsabilidade do Sr. **Ernesto Francisco Pilatti**, ex-Prefeito Municipal, nos termos da Instrução nº 4631/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 12220/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente